Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei N - 5/06

Objeto: "Dispõe sobre alteração da lei 2005/05".
"Estabelece diretrizes e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital, incluindo as despesas decorrentes das despesas de capital, bem como os programas de duração continuada, para o quadriênio 2006/2009".

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo J. Queirós

Entregue na Secretaria

13-03-06

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 2 Discussões

Aprovado 1º 27/3/06

Aprovado 2º 27/3/06

Aprovado 3º ___/___/___

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal _____, Nº _____, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/___, De ___/___/___

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 13/3/06 Às comissões de §1R e F.O. para parecer.

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

2 - 27/3/06 Aprovado por unanimidade em 1º e 2º turnos (art. 189, RI) pedido do vereador Carlos Santos

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEIDE Nº 05/06

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI 2002/05 DE 01/07/05 QUE "ESTATUI DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AS DESPESAS DE CAPITAL, INCLUINDO AS DESPESAS DECORRENTES DAS DESPESAS DE CAPITAL, BEM COMO OS PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA, PARA O QUADRIÊNIO 2006/2009".

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou:

Art. 1º - A alínea "a", do inciso IV, do artigo 3º da Lei 2002/05 de 01/07/2005, passa a vigorar acrescido do item 10 com a seguinte redação:

Art. 3º (...)
IV (...)
a – (...)

10 – Contribuição para o plano de saúde dos servidores municipais – IPSEMG.

Art. 2º O Projeto nº 01, Promoção de Desenvolvimento Administrativo,do Programa IV Desenvolvimento Administrativo constante do Anexo I, da Lei 2002/05 de 01/07/05, passa a vigorar acrescido do item 17, com a seguinte redação:

17 – contribuição para plano de saúde dos servidores municipais – IPSEMG.

Art. 3º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E SEIS (27/03/2006).

PRESIDENTE,
MARCOS FIDELIS CAMPOS

VICE-PRESIDENTE,
CARLOS ROBERTO GONTIJO

SECRETÁRIO,
CARLOS ROBERTO DO COUTO

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER SOBRE O PROJETO DE lEI DE Nº 5/06

Senhor Presidente,

O presente projeto de Lei dispõe que "Dispõe sobre alterações da Lei 2002/05, nada há que obste, ao nosso ver, portanto, à sua regular tramitação, razão pela qual, atendidos que foram os requisitos legais pertinentes, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 15 de março de 2006.

COMISSÃO DE FINAÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Ailton José de Assis

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador Ernani Xavier Rodrigues

COMISSÃO JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador Marcelo Marilúcio dos Santos

Vereador Francisco Amaral Cardoso

Cgb/

Entregue à comissões (Feito---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 04/2006 20/03/2006

Senhor Presidente,

Com relação ao Projeto de Lei enviado a esta Egrégia Câmara, no dia 13/03/2006, conforme Ofício 78/2006, gostaríamos de esclarecer o seguinte:
- As fontes de anulação para abertura de crédito adicional especial se encontram nas seguintes secretarias:

Secretaria Municipal de Saúde
5212 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.272.486.2311- OBRIGAÇÕES PATRONAIS PREVIDENCIÁRIAS
33901301 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Secretaria Municipal de Educação
5151 – DIVISÃO DE ENSINO
12.0272.494.2181 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS PREVIDENCIÁRIAS
31901301 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Secretaria Municipal de Administração
4511- GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
09.0272.494.2011- ENCARGOS SOCIAIS – SALÁRIO FAMÍLIA
31900901 – SALÁRIO FAMÍLIA

Salientamos que, o motivo pelo qual indicamos como fonte de anulação, atividades das secretarias de Saúde e Educação, é que, a contribuição para plano

de saúde dos servidores municipais,também se incluirão nestas secretarias,além da secretaria de administração .

Sendo só o que nos cumpria externar para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe minhas cordiais saudações.

Conceição Maria de Souza Azevedo
Secretária de Finanças

Exmo. Senhor
Marcos Fidélis Campos
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho
Praça Olegário Maciel, 831
Nesta

Recebi em 21-03-06.
Renato Lopes Cardoso
CRC/MG 42233
Bom Despacho - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 05/06

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI 2002/05 DE 01/07/05 QUE " ESTATUI DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AS DESPESAS DE CAPITAL, INCLUINDO AS DESPESAS DECORRENTES DAS DESPESAS DE CAPITAL, BEM COMO OS PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA, PARA O QUADRIÊNIO 2006/2009 "

Art. 1º - A alínea "a", do inciso IV, do artigo 3º da Lei 2002/05 de 01/07/2005, passa a vigorar acrescido do item 10 com a seguinte redação:

Art. 3º (...)
IV (...)
a – (...)
10 – Contribuição para o plano de saúde dos servidores municipais - IPSEMG.

Art. 2º O Projeto nº 01, Promoção de Desenvolvimento Administrativo, do Programa IV Desenvolvimento Administrativo constante do Anexo I, da Lei 2002/05 de 01/07/05, passa a vigorar acrescido do item 17, com a seguinte redação:

17 – contribuição para plano de saúde dos servidores municipais - IPSEMG

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E SEIS (10/03/2006).

Haroldo de Souza Queiroz
Prefeito Municipal